

Feira de Santana, 29 de abril de 2020.

Do: Departamento de Licitação e Contratos

Prezado (s) Senhor (s),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 088-2020 TOMADA DE PREÇO Nº 021-2020**, conforme resposta da Secretaria de Planejamento, temos a informar:

Pergunta:

Gostaríamos de uma esclarecimento sobre a planilha orçamentária disponibilizada para a licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 021-2020**, cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada na Rua V, Loteamento Nova Vida, S/Nº, Distrito de Humildes, neste município.**

Segundo o item 8.4.3, alínea b, conforme abaixo:

b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra:

- 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado.
- 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.

Resposta:

“... a empresa deve utilizar os valores apresentados na planilha com o 2º dígito decimal, desconsiderando as divergências nos valores apresentados, sendo analisado a aplicação do multiplicador K pela comissão responsável pelo certame.”

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL